



OF. Nº 006/2026/GECEN/SUBAD/SEGER

Vitória - ES, 08 de abril de 2026.

Assunto: Atualização obrigatória de CNH e demais dados cadastrais no Sistema de Gestão de Frota da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – prevenção de bloqueio de abastecimento.

Senhor(a) Subsecretário(a) ou Diretor(a) Administrativo ou cargo de hierarquia equivalente,

Considerando o disposto no artigo 1º da Portaria SEGER nº 52-R/2010, que estabelece normas e procedimentos para a administração de veículos no âmbito do Poder Executivo Estadual, destaca-se a necessidade de **atualização permanente dos dados cadastrais no Sistema de Gestão de Frota da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, a fim de garantir a integridade, confiabilidade e precisão das informações utilizadas para controle e gestão da frota.

Ressalta-se que esta Secretaria já promoveu comunicações anteriores por meio dos Ofícios nº 148/2024 (2024-C29N86), nº 199/2024 (2024-PHMJGX), nº 005/2025 (2025-4HZ6RH) e nº 006/2025 (2025-WKZ220), nos quais foi enfatizada a importância da observância às diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.557-R, de 06 de dezembro de 2023, especialmente quanto à substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis, bem como à **regularização e atualização dos dados cadastrais dos condutores**. Contudo, verifica-se que tais orientações não foram plenamente atendidas pelos órgãos e entidades.

Diante disso, **informamos que será realizado o bloqueio do abastecimento** dos veículos vinculados a condutores que se encontrem com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida ou que não apresentem registro de utilização há mais de 30 (trinta) dias no sistema.



Assim, **fica determinado** que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual promovam, com a máxima urgência, a **atualização dos cadastros dos condutores e veículos** no Sistema de Gestão de Frota, disponibilizado pela empresa contratada Prime Benefícios.

Destaca-se que tais informações são imprescindíveis não apenas para fins de controle administrativo, mas também para o cumprimento da legislação vigente, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 162 a 164), que estabelece:

Art. 162. Dirigir veículo:

V – com Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de 30 (trinta) dias: (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)

Consoante Portaria SEGER nº 52-R/2010, em sua Seção VI, artigo 9º, item VII:

VII – orientar os motoristas/motociclistas oficiais e usuários quanto ao cumprimento das normas relativas aos veículos.

E ainda, na Seção VII, artigo 11, item II, consta:

Art. 11. São responsabilidades básicas dos motoristas/motociclistas oficiais e usuários:

II – portar, durante a utilização do veículo, a Carteira Nacional de Habilitação atualizada, bem como os demais documentos pessoais e do veículo. Além disso, os motoristas/motociclistas usuários deverão portar a autorização emitida pelo órgão setorial.



Dessa forma, **a é obrigatória atualização dos cadastros dos condutores e veículos**, sendo condição indispensável para a continuidade das operações de abastecimento e manutenção da frota. Ressalta-se que tais operações permanecerão bloqueadas até a regularização dos dados no sistema.

Excepcionalmente, fica autorizado o abastecimento dos veículos em situação irregular **até o dia 05 de junho de 2026**, prazo improrrogável para a devida regularização.

Por fim, informamos que, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, esta Secretaria permanece à disposição por meio dos e-mails gecen@seger.es.gov.br e frota@seger.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-5254 e (27) 3636-5254.

Respeitosamente,

Ana Vanessa Messias Mello
Gerente de Contratações Centralizadas

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA VANESSA MESSIAS MELLO

GERENTE FG-GE

GECEN - SEGER - GOVES

assinado em 08/04/2026 14:09:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2026 14:09:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA CARVALHO SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECEN - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M1ZF5X>